

observância ao princípio da celeridade; e • - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

• 1º: O Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por Equipe de Apoio, de que trata o art. 6º, e responderão individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzidos a erro pela atuação da equipe.

Art. 6º - O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica vinculada à SESPA ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio que auxiliará a equipe de Agente de Contratação e o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios: CELENE DA PAZ GONÇALVES, Médica, Matrícula nº 5957609/2 – MEMBRO. REINALDO CÉLIO VIEIRA DE VASCONCELOS, Médico, Matrícula nº 5321565/3 – MEMBRO. GUILHERME DA SILVA PAVÃO, Enfermeiro, Matrícula nº 513692/0 – MEMBRO. ELIANA MACIEL DA SILVA CAVALCANTE, Enfermeira, Matrícula nº 5278074-3 – MEMBRO. ELLEM ROSE DOS SANTOS LIMA, Enfermeira, Matrícula nº 57198168/1 – MEMBRO. LEIDIANE OLIVEIRA SILVA MALCHER, Farmacêutica, Matrícula nº 5720360/6 – MEMBRO. MARINA GORETH SILVA DE CAMPOS, Nutricionista, Matrícula nº 5983393-1 – MEMBRO. DJALMA OLIVEIRA FILHO, Engenheiro Civil, Matrícula nº 5363/1 – MEMBRO. RICKSON CÉSAR TEIXEIRA, Agente de Operações Gráficas, Matrícula nº 55585497/1 – MEMBRO. LUCIEL MÁRCIO MONTEIRO DIAS, Agente de Portaria, Matrícula nº 57194139/1 – MEMBRO.

Art. 8º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13 da Lei nº 14.133/21. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 9º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: • - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: 1. comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; 2. estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; 3. sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; o - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; o - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em o 1º: Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. o 2º: As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 10º - Esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal – PA, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO DA SILVA SOARES

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde de Castanhal/SESPA

Protocolo: 1198878

DIÁRIA

PORTARIA Nº 367 DE DIÁRIAS – 16/05/2025
Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual 3792 Artigo nº 145
Objetivo: SERVIDORA IRÁ REALIZAR SUPERVISÃO NO LABORATÓRIO QUANTO NA FARMÁCIA PARA AJUSTES DE PENDÊNCIAS DE MEDICAÇÕES DO PROGRAMA DA DOENÇA DE CHAGAS E ALINHAMENTO COM TRATAMENTOS DE PACIENTES POSITIVOS NO MUNICÍPIO.
Origem: Castanhal - PA
Destino: Inhangapi e Curuçá - PA
Período: 19 e 20/05/2025
Valor Unitário: 247,07
Quantidade de Diária: Duas Meia Diárias
Valor: 247,07
Servidora: Maria do Socorro Portela - Cargo: Agente de Endemias / Ref. Técnica de Doenças de Chagas - CPF – 740.937.622-87- Mat. 57205650
Ordenador: Francisco da Silva Soares

PORTARIA Nº 368 DE DIÁRIAS – 16/05/2025
Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual 3792 Artigo nº 145
Objetivo: SERVIDORA IRÁ REALIZAR SUPERVISÃO NO LABORATÓRIO QUANTO NA FARMÁCIA PARA AJUSTES DE PENDÊNCIAS DE MEDICAÇÕES DO PROGRAMA DA DOENÇA DE CHAGAS E ALINHAMENTO COM TRATAMENTOS DE PACIENTES POSITIVOS NO MUNICÍPIO.
Origem: Castanhal - PA
Destino: Inhangapi - PA
Período: 19/05/2025
Valor Unitário: 247,07

Quantidade de Diária: Meia Diária
Valor: 123,54
Servidora: Leidiane Oliveira Silva Malcher - Cargo: Farmaceutica/ Bioquímica - CPF –613.522.762-91- Mat.57203606-2
Ordenador: Francisco da Silva Soares

PORTARIA Nº 370 DE DIÁRIA - 16/05/2025
Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 3792 , Artigo nº 145
Objetivo: CONDUZIR SERVIDORAS QUE IRÃO REALIZAR SUPERVISÃO NO LABORATÓRIO QUANTO NA FARMÁCIA PARA AJUSTES DE PENDÊNCIAS DE MEDICAÇÕES DO PROGRAMA DA DOENÇA DE CHAGAS E ALINHAMENTO COM TRATAMENTOS DE PACIENTES POSITIVOS NO MUNICÍPIO.
Origem: Castanhal - PA
Destino: Inhangapi e Curuçá – PA
Período: 19 e 20/05/2025
Valor Unitário: 247,07
Quantidade de Diárias: Duas Meia Diária
Valor Total: 247,07
Servidor: José Raimundo Holanda de Melo Costa - Cargo: Motorista - CPF- 134.588.842-20 – Mat. 721220-1
Ordenador: Francisco da Silva Soares

Protocolo: 1198451

PORTARIA Nº 371 DE DIÁRIAS – 16/05/2025
Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual 3792 Artigo nº 145
Objetivo: REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO AO PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO REFERENTE AO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
Origem: Castanhal - PA
Destino: São Domingos do Capim e São Francisco do Pará - PA
Período: 19 e 20/05/2025
Valor Unitário: 247,07
Quantidade de Diária: Duas Meias Diárias
Valor: 247,07
Servidora: Janaína Silva Rodrigues - Cargo: Agente Administrativo - CPF – 749.085.612-49- Mat. 57194863-1
Guilherme da Silva Pavão – Cago: Enfermeiro – CPF – 175.722.822-53 - Mat.513692-0
Ordenador: Francisco da Silva Soares

PORTARIA Nº 372 DE DIÁRIA - 16/05/2025
Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 3792 , Artigo nº 145
Objetivo: CONDUZIR SERVIDORES QUE IRÃO REALIZAR CAPACITAÇÃO AO PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO REFERENTE AO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
Origem: Castanhal - PA
Destino: São Domingos do Capim – PA
Período: 19/05/2025
Valor Unitário: 247,07
Quantidade de Diárias: Meia Diária
Valor Total: 123,54
Servidor: Waldocellys Pereira Manos de Moraes - Cargo: Motorista – CPF – 410.549.542-91 – Mat. 57206406-1
Ordenador: Francisco da Silva Soares

PORTARIA Nº 373 DE DIÁRIA - 16/05/2025
Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 3792 , Artigo nº 145
Objetivo: CONDUZIR SERVIDORES QUE IRÃO REALIZAR CAPACITAÇÃO AO PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO REFERENTE AO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
Origem: Castanhal - PA
Destino: São Francisco do Pará – PA
Período: 20/05/2025
Valor Unitário: 247,07
Quantidade de Diárias: Meia Diária
Valor Total: 123,54
Servidor: João Ricardo da Rocha Rodrigues - Cargo: Motorista – CPF – 689.018.952-34 – Mat. 57205648-1
Ordenador: Francisco da Silva Soares

Protocolo: 1198577

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 5ª REGIONAL

PORTARIA Nº 67 DE 16/05/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 149 DA LEI 5.810/94
OBJETIVO: ACOMPANHAR EQUIPE TÉCNICA DO NÍVEL CENTRAL EM ATIVIDADES DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM PROGRAMAS E SISTEMAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL.
PERÍODO: 26 A 30/05/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4,5
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
DESTINO (S): CAPITÃO POÇO-PA, IRTUIA-PA E PARAGOMINAS-PA
SERVIDOR (ES):

NOME	MATRICULA	CARGO
NEY TORRES SOARES	59473981	CHEFE DE DIVISÃO

ORDENADOR: CYBELLY TAYS PINHEIRO DA SILVA

Protocolo: 1198637